

Resolução Nº. 47, de 10 de Novembro de 2016.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Ducentésima Octogésima Terceira (283ª) Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei municipal nº 4858 de 06 de junho de 2006, e

Considerando a Lei 8.142/90, que determina competência ao Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde; e

Considerando que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde; e

Considerando que como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros; e

Considerando o of. 124/DAB/SMS/2016 da Diretoria da Atenção Especializada, encaminhando os documentos solicitados com as devidas correções.

Considerando o Parecer da Câmara Técnica 025/2016 de 07 de novembro de 2016,

Delibera:

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Ducentésima Octogésima Terceira (283ª) Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2016, deliberou para os devidos fins, que foi aprovado por unanimidade às recomendações do parecer da câmara técnica nº 025/2016 de 07 de novembro de 2016, conforme abaixo:

1. **APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2015 (RAG)**, com as seguintes recomendações:
 - A. Em relação ao indicador 12, faz-se necessária comunicação a todos os estabelecimentos para que cumpram o indicador.
 - B. Em relação ao indicador 20 é necessário um intenso trabalho de sensibilização da mulher.
 - C. Anexação do ofício 124/DAB/SMS/2016 apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde ao texto eletrônico (SARGSUS).
2. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Conselheiro Lafaiete, 10 de novembro de 2016

Cláudio Mauricio dos Santos Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete